**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2016/PMJ**

**EDITAL CC Nº 7/2016/PMJ**

**ALTERADO**

# MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

TIPO: **MENOR PREÇO**

O Poder Público Municipal, representado nesse ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Gerência de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana), torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações, Lei Municipal 4.647/2015, Decreto Municipal nº 4.898/2016, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, **no dia 16 de novembro de 2016, às 15 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, objetivando a outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Joaçaba.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01) e a Proposta de Preço (02) deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até as **14h30min do dia 16 de novembro de 2016**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

## DO OBJETO

* 1. Constitui-se objeto da presente Concorrência a outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Joaçaba.

## DA FORMA DE EXECUÇÃO

* 1. Os serviços de exploração e controle do estacionamento rotativo pago, objeto deste Edital, deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente o disposto na Lei Municipal 4.647/2015, Decreto Municipal nº 4.898/2016, Projeto Básico, Termo de Referência (Anexo I) e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
	2. O cronograma de implantação passa a valer após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.
		1. O prazo para início da operação do estacionamento rotativo é de até 90 (noventa) dias, podendo ser antecipado desde que concluídas todas as etapas do processo de implantação (*item 21 do Termo de Referência*).
	3. A concessionária deverá realizar durante o período de instalação do novo sistema, campanhas educativas e informativas aos usuários quanto ao funcionamento e recursos do sistema, em veículos de comunicação de grande circulação na cidade.
		1. As campanhas educativas deverão ser realizadas no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao efetivo início de operação do estacionamento rotativo pago.
		2. A concessionária deverá articular-se com o comércio e demais serviços do local de abrangência do estacionamento rotativo, a fim de tornar o sistema de estacionamento conhecido pela comunidade, visto que os referidos setores da sociedade têm total interesse na democratização da utilização deste espaço (*item 15 do Termo de Referência*).

## DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar da presente Licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, que atendam as condições do presente Edital.
	2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		1. Será vedada a participação de empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
		2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
	3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.
	4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
	5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

##### DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
	2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
	3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
		1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
	4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
	5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
	6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2016/PMJ – EDITAL CC Nº \_\_\_/2016/PMJ

PROPONENTE:

* + 1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
		2. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios.
		3. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado, da sede da licitante.
		4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
		5. Prova de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
		6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
		7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
		8. Prova de regularidade relativa ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
		9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
		10. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante.
			1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
		11. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
			1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
			2. As sociedades comerciais, inclusive firma individual, deverão apresentar o balanço acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
			3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas comprovar o atendimento aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa.
			4. As sociedades civis devem apresentar o balanço patrimonial inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
			5. O licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:
1. Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

lLC = AC / PC, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

1. Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

1. Índice de Endividamento Geral – O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

IEG = (PC + ELP) / AT, onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

* + - 1. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÍNDICES FINANCEIROS | CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO | VALORES |
| Índice de Liquidez Corrente | Igual ou superior | 1,0 |
| Índice de Liquidez Geral | Igual ou superior | 1,0 |
| Índice de Endividamento Geral | Igual ou inferior | 1,0 |

* + 1. Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional** da empresa licitante, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, atestando que a mesma tenha executado serviços de gerenciamento e operação de estacionamento rotativo em vias públicas de, no mínimo, 600 (seiscentas) vagas.
			1. Somente serão aceitos Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo o número do contrato ou licitação que lhe deu origem e nome completo, cargo, função e assinatura do responsável por sua emissão.
		2. Declaração expressa de que a empresa proponente tem conhecimento das condições e dos locais de onde serão realizados os serviços.
		3. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
		4. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		5. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o presente Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
	1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
		1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378.
	2. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
	3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
	4. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
	5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
		1. O documento para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentado no ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO
		2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.4 e seguintes do presente Edital.

## DA PROPOSTA

* 1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2016/PMJ – EDITAL CC Nº \_\_\_/2016/PMJ

PROPONENTE:

* 1. O envelope nº 02 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
		1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo o valor unitário da tarifa do estacionamento pelo período de 01 (uma) hora.
			1. O valor proposto deverá conter somente duas casas decimais (0,00) e não poderá ser inferior ao mínimo e nem superior ao máximo previsto, sob pena de desclassificação.
		2. Planilha de custos de formação do valor proposto com detalhamento de todos os elementos que o influenciaram.
		3. Planilha que comprove a exeqüibilidade do contrato.
	2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao valor ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
	3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
	4. A licitante vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa.
	5. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
	6. No valor cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
	7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
	8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
	9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pela Comissão de Licitações como meramente formais, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **14h30min do dia 16 de novembro de 2016**, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, e às **15 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
		1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
	2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
	3. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
	4. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
	5. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada, munida de procuração com poderes para tal e firma reconhecida.
	6. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou ocorrendo a desistência da interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
	7. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
	8. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no § 1º, inciso I, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENOR** **PREÇO.**
	9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
		1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	10. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
	11. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
	12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
	13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
	14. Para o bem dos serviços, a Comissão de Licitações julgando conveniente, reserva-se no direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
1. **DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
	1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 5.6 deste Edital.
		1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
		2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 8.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
	1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	2. O disposto no subitem 8.1.2e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
	3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
		2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
	4. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## DO PREÇO, DOS TRIBUTOS E REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

## O preço público fixado de acordo com o resultado deste certame será reajustado aplicando-se, anualmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado do período, e caso seja extinto, o que venha a substituí-lo.

* + 1. O reajuste poderá ser realizado utilizando-se arredondamento para cima, com valores múltiplos de R$ 0,05 (cinco centavos).

Exemplo:

- Valor da Tarifa = R$ 1,70

- Reajuste = 8%

- Tarifa reajustada = R$ 1,836

- Tarifa arredondada = 1,85

* 1. O valor somente será revisado quando houver alteração, devidamente comprovada podendo ocorrer nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e instruído pela Concessionária, analisado conjuntamente com a Planilha de Formação de Preços apresentada, sendo que eventual aumento de salários proveniente de dissídios coletivos não autoriza a revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro por não se tratar de fato imprevisível.

## Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta da Concessionária, por todo o período da Concessão, inclusive o Imposto Sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

## A Concessionária deverá recolher, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a crédito do Município, 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto arrecadado mensalmente com a concessão dos serviços outorgados, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

# **DOS RECURSOS**

# Os recursos relativos ao presente processo de licitação serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

# Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.

# Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida a autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

* 1. O contrato de concessão será celebrado de acordo com a proposta vencedora e nos termos deste Edital, conforme a minuta do **Anexo III**.
	2. **Das condições para contratação**
		1. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, sob pena de decair do direito à contratação:
1. Programa de Computador da solução de gestão de estacionamento rotativo.
	1. O contrato de concessão a ser formalizado entre as partes terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.
	2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor WILTON WERNER ZUKOWSKI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. Não obstante o fato de a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
	3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação para a assinatura do contrato.
		1. A recusa por parte da licitante vencedora em assinar o contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser convocados as demais licitantes, por ordem de classificação, para se desejarem, firmar o contrato nos termos da proposta vencedora.
	4. A licitante vencedora, não cumprindo as obrigações aqui assumidas e os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades, progressivamente:
2. Advertência.
3. Multa, de 10% (dez por cento) sobre a média do faturamento bruto dos últimos três meses.
4. Rescisão contratual cumulada com suspensão do direito de licitar por doze meses.
	1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
5. **DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**
	1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que:
6. A CONCESSIONÁRIA deixe de cumprir quaisquer das Cláusulas estipuladas neste instrumento e no Edital de Concorrência Pública nº 7/2016/PMJ e seus anexos.
7. Se evidenciar que a manutenção das avenças deste instrumento, acarretem em prejuízo à coisa pública.
8. Sobrepor-se interesse público, inclusive quando ocorrer reclamação reiterada dos usuários.
9. Por iniciativa do Município ou da CONCESSIONÁRIA, ou por acordo dos mesmos, a qualquer tempo, com notificação escrita e prazo antecipado de 30 (trinta) dias.
	1. A extinção se dará com a paralisação pela CONCESSIONÁRIA das atividades objeto da presente Concessão, por iniciativa do Município, independentemente de qualquer medida judicial.
10. **DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
	1. Regulamentar os serviços concedidos e fiscalizar permanentemente a sua prestação zelando pela boa qualidade dos mesmos.
	2. Cumprir as disposições regulamentares dos serviços e das cláusulas do contrato.
	3. Fixar os valores de ressarcimento, mediante homologação da proposta, bem como homologar seus reajustes na forma prevista neste Edital.
	4. Intervir na prestação dos serviços, retomá-los e extinguir a concessão nos casos e nas condições deste Edital.
11. **DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**
	1. Prestar os serviços concedidos de forma adequada, a todos os beneficiários, na forma da Lei e deste Edital e seus anexos.
	2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e das cláusulas do contrato a ser firmado.
	3. Usar o domínio público necessário à execução dos serviços, observando a sua efetivação e a legislação vigente.
	4. Prestar ao Município contas da gestão dos serviços mensalmente.
	5. Permitir que os servidores públicos designados, a qualquer tempo, inspecionem o andamento dos serviços, os dados contábeis, bem como tudo o que lhes for necessário para desenvolver seu trabalho.
	6. Desempenhar os serviços com a estrita observância do disposto neste Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, fornecendo materiais e mão-de-obra na forma ali estabelecida.
	7. Afastar do serviço, qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização, zelando sempre pela educação e urbanidade dos mesmos.
	8. Responsabilizar-se com despesas de pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguros, treinamento, uniformes, crachás e todo e qualquer tipo de indenização.
	9. Responsabilizar-se perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas, indenizações ou quaisquer outras obrigações decorrentes da Concessão.
	10. Reparar as suas custas, quaisquer danos ou defeitos que se verificarem nos serviços executados em discordância com este Edital.
	11. Obter junto às repartições competentes, todas as licenças necessárias à execução dos serviços, respondendo em qualquer tempo pelas conseqüências que a falta dos mesmos acarretarem.
	12. Fornecer os uniformes ao pessoal que efetuará o trabalho, mantendo-os em boas condições de apresentação ao público.
	13. Comunicar a eventual mudança de endereço ao Município, após a anuência, comprometendo-se em divulgar amplamente ao público essa mudança.
	14. Fornecer por sua conta e risco, os recursos humanos e os materiais necessários para a execução do objeto deste Edital, incumbindo-se ainda de zelar e substituir as placas danificadas e colocar novas placas, caso necessário.
	15. Apresentar relatório minucioso, prestando contas de sua gestão, até o dia 31 de dezembro de cada exercício.
	16. Divulgar ao público o regulamento que normatiza o uso do Estacionamento Rotativo, por meio de panfletos e outros meios que julgar conveniente, desde que aprovados pelo Município.
	17. Emitir os avisos de irregularidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização da concessão dos serviços, exploração do objeto do Contrato de Concessão, sempre em concordância ao prescrito na legislação aplicável, bem como os termos do presente Edital.
	2. Os direitos da Concessionária são intransferíveis, sendo vedada pelo Município a transferência da Concessão, cabendo ao ato praticado as sanções previstas em Lei.

* 1. As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital deverão ser formalizadas e endereçadas, por escrito, no prazo legal, à Comissão de Licitação do Município de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
	2. Fazem parte integrante do presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Lei nº 4.647/2015, Decreto nº 4.989/2016, Estudo Básico, Termo de Referência, Planilha de Viabilidade Econômica. |
| Anexo II | Modelo da Proposta |
| Anexo III | Minuta do Contrato |

* 1. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal anular ou revogar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
	2. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
	3. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones: (49) 3527-8828 e 3527-8805.
	4. Para dirimir questões decorrentes do presente edital fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.
	5. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no site do Município - [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) - *link*: licitações / concorrência.

JOAÇABA, SC, de 11 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2016/PMJ**

**EDITAL CC Nº 7/2016/PMJ**

**ANEXO I**

LEI Nº 4.647/2015, DECRETO Nº 4.989/2016 / ESTUDO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

* 1. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no *site* do Município ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br) - *link*: licitações / concorrência).

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2016/PMJ**

**EDITAL CC Nº 7/2016/PMJ**

**ANEXO II**

#### MODELO DA PROPOSTA / VALORES DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° \_\_\_/2016/PMJ - Edital CC Nº \_\_\_\_\_/2016/PMJ.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail:* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÍNIMOUNITÁRIOR$ | VALOR MÁXIMOUNITÁRIOR$ | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ |
| 1 | 01 | HR | TARIFA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO | 1,40 | 2,00 |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2016/PMJ**

**EDITAL CC Nº 7/2016/PMJ**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC).

### PREÂMBULO – DAS PARTES

1. **CONCEDENTE**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE.

1. **CONCESSIONÁRIA**

A Empresa **.....................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº................................, com sede administrativa na Rua............................, Bairro......................, na cidade de............................, neste ato representada pelo Sr. ..........................., residente e domiciliado a Rua .......................... nº ........, Bairro......................................, na cidade de ......................(SC), inscrito no CPF sob o nº .................................e portador da C.I. nº ........................................

1. **LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos ........... dias do mês de................ de 2016, nesta cidade e comarca de Joaçaba.

1. **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente CONCESSÃO DE SERVIÇOS está fundamentada no Processo Licitatório nº XX/2016/PMJ - Edital de Concorrência Pública nº 7/2016/PMJ, homologado em .........................., de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Joaçaba(SC), a outorga de concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Joaçaba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

* 1. O prazo de vigência da presente CONCESSÃO DE SERVIÇOS é de 10 (dez) anos, a contar da data deste instrumento.
	2. O cronograma de implantação passa a valer após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.
		1. O prazo para início da operação do estacionamento rotativo é de até 90 (noventa) dias, podendo ser antecipado desde que concluídas todas as etapas do processo de implantação (*item 21 do Termo de Referência*).
	3. A concessionária deverá realizar durante o período de instalação do novo sistema, campanhas educativas e informativas aos usuários quanto ao funcionamento e recursos do sistema, em veículos de comunicação de grande circulação na cidade.
		1. As campanhas educativas deverão ser realizadas no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao efetivo início de operação do estacionamento rotativo pago.
		2. A concessionária deverá articular-se com o comércio e demais serviços do local de abrangência do estacionamento rotativo, a fim de tornar o sistema de estacionamento conhecido pela comunidade, visto que os referidos setores da sociedade têm total interesse na democratização da utilização deste espaço (*item 15 do Termo de Referência*).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO PÚBLICO, REAJUSTE E REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

## PREÇO PÚBLICO

## O preço será aquele de menor valor apresentado no Processo de Licitação, na seguinte forma:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ |
| 1 | 01 | HR | TARIFA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO |  |

## REAJUSTE

## O preço público fixado no subitem 3.1.1 acima será reajustado aplicando-se, anualmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado do período, e caso seja extinto, o que venha a substituí-lo.

* + 1. O reajuste poderá ser realizado utilizando-se arredondamento para cima, com valores múltiplos de R$ 0,05 (cinco centavos).

Exemplo:

- Valor da Tarifa = R$ 1,70

- Reajuste = 8%

- Tarifa reajustada = R$ 1,836

- Tarifa arredondada = 1,85

* 1. O valor somente será revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e instruído pela CONCESSIONÁRIA, analisado conjuntamente com a Planilha de formação de preços apresentada no Processo de Licitação, sendo que eventual aumento de salários proveniente de dissídios coletivos não autoriza a revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro por não se tratar de fato imprevisível.
	2. REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
		1. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a crédito do Município, 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto arrecadado mensalmente com a concessão dos serviços outorgados, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
		2. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, seguidas ou intercaladas, o Contrato de Concessão automaticamente será rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

##### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

* 1. Regulamentar os serviços concedidos e fiscalizar permanentemente a sua prestação zelando pela boa qualidade dos mesmos.
	2. Cumprir as disposições regulamentares dos serviços e das cláusulas deste Contrato.
	3. Fixar os valores de ressarcimento, mediante homologação da proposta, bem como homologar seus reajustes na forma prevista.
	4. Intervir na prestação dos serviços, retomá-los e extinguir a Concessão nos casos e nas condições do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

* 1. Prestar os serviços concedidos de forma adequada, a todos os beneficiários, na forma da Lei e deste contrato.
	2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e das cláusulas do presente Contrato.
	3. Usar o domínio público necessário à execução dos serviços, observando a sua efetivação e a legislação vigente.
	4. Prestar ao Município contas da gestão dos serviços mensalmente.
	5. Permitir que os servidores públicos designados, a qualquer tempo, inspecionem o andamento dos serviços, os dados contábeis, bem como tudo o que lhe for necessário para desenvolver seu trabalho.
	6. Desempenhar os serviços com a estrita observância do disposto no Edital CC nº 7/2016/PMJ e seus anexos, bem como da proposta apresentada, fornecendo materiais e mão-de-obra na forma ali estabelecida.
	7. Afastar do serviço, qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização, zelando sempre pela educação e urbanidade dos mesmos.
	8. Responsabilizar-se com despesas de pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguros, treinamento, uniformes, crachás e todo e qualquer tipo de indenização.
	9. Responsabilizar-se perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas, indenizações ou quaisquer outras obrigações decorrentes da Concessão.
	10. Reparar as suas custas, quaisquer danos ou defeitos que se verificarem nos serviços executados em discordância com este contrato.
	11. Obter junto às repartições competentes, todas as licenças necessárias à execução dos serviços, respondendo em qualquer tempo pelas conseqüências que a falta dos mesmos acarretarem.
	12. Fornecer os uniformes, conforme modelo gráfico apresentado com a proposta vencedora, ao pessoal que efetuará o trabalho, mantendo-os em boas condições de apresentação ao público.
	13. Comunicar a eventual mudança de endereço ao Município, após a anuência, comprometendo-se a CONCESSIONÁRIA em divulgar amplamente ao público essa mudança.
	14. Fornecer por sua conta e risco, os recursos humanos e os materiais necessários para a execução do objeto deste contrato, incumbindo-se ainda de zelar e substituir as placas danificadas, e colocar novas placas, caso necessário.
	15. Apresentar, até o dia 31 de dezembro de cada exercício, relatório minucioso, prestando contas de sua gestão.
	16. Divulgar, ao público o regulamento que normatiza o uso do Estacionamento Rotativo, por meio de panfletos e outros meios que julgar conveniente, desde que aprovados pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

* 1. Cumprir a regulamentação constante no Edital CC nº 7/2016/PMJ, e de todos os atos do Município que visem regulamentar o objeto desta Concessão.
	2. Receber do Município e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.
	3. Levar ao conhecimento do Município e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades que se apresentem, referente a execução dos serviços permitidos.
	4. Comunicar ao Município os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na exploração dos serviços, por meio expediente previamente protocolado junto ao setor competente.
	5. Obter a utilização dos serviços observadas as normas de Concessão.
	6. Receber do Município e da CONCESSIONÁRIA, informações necessárias ao uso correto dos serviços permitidos.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

7.1. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que:

1. A CONCESSIONÁRIA deixe de cumprir quaisquer das Cláusulas estipuladas neste instrumento e no Edital de Concorrência Pública nº 7/2016/PMJ e seus anexos.
2. Se evidenciar que a manutenção das avenças deste instrumento, acarretem em prejuízo à coisa pública.
3. Sobrepor-se interesse público, inclusive quando ocorrer reclamação reiterada dos usuários.
4. Por iniciativa do Município ou da CONCESSIONÁRIA, ou por acordo dos mesmos, a qualquer tempo, com notificação escrita e prazo antecipado de 30 (trinta) dias.
	1. A extinção se dará com a paralisação pela CONCESSIONÁRIA das atividades objeto da presente Concessão, por iniciativa do Município, independentemente de qualquer medida judicial.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

* 1. A CONCESSIONÁRIA, não cumprindo as obrigações aqui assumidas e os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades, progressivamente:
1. Advertência.
2. Multa, de 10% (dez por cento) sobre a média do faturamento bruto dos últimos três meses.
3. Rescisão contratual cumulada com suspensão do direito de licitar por doze meses.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. Os direitos da CONCESSIONÁRIA são intransferíveis, sendo vedada pelo Município a transferência da Concessão, cabendo ao ato praticado as sanções previstas em Lei.
	2. O Município se reserva o direito de inspeção e fiscalização da concessão dos serviços, exploração do objeto do presente Contrato de Concessão, sempre em concordância ao prescrito na legislação aplicável, bem como os termos do Edital de Concorrência Pública nº 7/2016/PMJ e seus anexos.

**CLÁUSUL DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para as mesmas finalidades, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA, SC, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONCEDENTE

Rafael Laske - Prefeito

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_